ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publ. 13 06 2005
Lago. 13 06 05
FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 162/05
DE 13 DE JUNHO DE 2005

DENOMINA MERCADO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Mercado Municipal **Vereador Manoel da Lagartense**, localizado no Povoado Olhos D'água.

Art. 2º - A Secretaria de Obras, Transportes, Meio Ambiente e Urbanismo do Município, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 13 de junho de 2005.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal